

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 309/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob regime de empreitada por preço global, para execução da obra de implantação do Bazar Provisório, em área aproximada de 42m², com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratnte .

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Prazo de encerramento da cotação: 15/06/2026 às 23h59.

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br; pelo telefone (31)3465-5808 ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob regime de empreitada por **preço global**, para execução da obra de implantação do Bazar Provisório, em área aproximada de 42m², com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratnte, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Está contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do assinatura do contrato.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 15/06/2026**, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail **“COTAÇÃO Nº 3 0 9 / 2 0 2 6 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”**, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.

Dalila Fideles
Analista de Licitação
Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia

Jonata Ferreira Vette
Gerente de Verbas Públicas
Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob regime de empreitada por preço global, para execução da obra de implantação do Bazar Provisório, em área aproximada de 42 m², com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratante.

1.1.1 Descritivo básico dos serviços a serem executados, incluindo, mas não se limitando aos itens abaixo:

- Montagem, organização e sinalização do canteiro de obras, incluindo instalações provisórias necessárias à execução dos serviços;
- Execução de demolições e remoções de elementos existentes, incluindo bancadas, revestimentos cerâmicos, marcos, acabamentos e demais interferências indicadas em projeto;
- Execução de serviços de recomposição civil decorrentes das demolições, incluindo regularização de superfícies, recomposição de vãos, revestimentos, paredes e acabamentos;
- Execução de reparos e nivelamento de piso nas áreas afetadas pelas intervenções, incluindo recomposição dos acabamentos existentes;
- Execução de serviços de pintura, incluindo preparo das superfícies, correções localizadas, aplicação de pintura acrílica e pintura epóxi nas áreas indicadas em projeto;
- Execução das instalações hidrossanitárias, incluindo remanejamento de pontos existentes, criação de novos pontos

de água para atendimento do layout proposto, instalação de torneiras, tanque, purificador de água e demais acessórios;

- Execução das instalações elétricas e rede lógica, incluindo novos pontos de energia, tomadas, infraestrutura, cabeamento, iluminação, refletores externos, pontos de rede e infraestrutura para sistema de monitoramento;
- Fornecimento e instalação de sistema de CFTV, incluindo infraestrutura elétrica e lógica para câmera de segurança;
- Fornecimento e instalação de marcenaria, incluindo bancadas, prateleiras, estantes e demais elementos previstos em projeto;
- Fornecimento e instalação de bancadas em granito, tanque duplo, suportes metálicos e demais complementos especificados;
- Fornecimento e instalação de esquadrias e serralheria, incluindo portão de alumínio, porta de correr e demais elementos previstos em projeto;
- Instalação de faixas antiderrapantes, acessórios e demais itens de segurança e acabamento;
- Execução de limpeza final da obra, retirada de entulhos, testes de funcionamento dos sistemas instalados e entrega do ambiente em perfeitas condições de uso.

1.1.2 A Contratada declara ciência de que a contratação será realizada sob regime de empreitada por preço global, assumindo integral responsabilidade pela conferência prévia das condições locais, quantitativos, interferências, compatibilizações e demais elementos necessários à perfeita execução da obra.

A planilha orçamentária disponibilizada pela Contratante possui caráter exclusivamente referencial e orientativo, cabendo à licitante promover suas próprias verificações durante a vistoria obrigatória.

Eventuais divergências entre quantitativos estimados e quantitativos efetivamente necessários à execução integral da obra não constituirão motivo para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo contratual ou qualquer pleito financeiro adicional, desde que mantido o escopo originalmente

previsto neste Termo de Referência, competindo à contratada considerar em sua proposta todos os custos necessários à entrega integral do objeto.

1.1.3 A contratada deverá prever, no escopo da contratação, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para acesso e segurança na execução dos serviços, exceto nos casos em que houver indicação expressa de que o fornecimento será de responsabilidade da Contratante.

1.1.4 A contratada deverá disponibilizar estrutura de apoio compatível com o porte da obra e com as exigências da NR-18.

1.1.5 A contratada será responsável pela limpeza das áreas de intervenção durante e ao final da execução dos serviços, devendo remover todo entulho, resíduos e materiais descartados, garantindo a destinação ambientalmente adequada conforme a legislação vigente. As áreas reformadas deverão ser entregues limpas, organizadas e em plenas condições de uso imediato.

1.1.6 Todo procedimento deve ser comunicado e alinhado junto a equipe de fiscalização do setor Obras e Projetos antecipadamente, que fará a comunicação com os setores envolvidos. Caso necessário o trabalho fora do horário de funcionamento da unidade/setor, deverá ser solicitado a autorização, não havendo ônus ao Hospital da Baleia.

- a) O horário para a realização de intervenções elétricas, hidráulicas e/ou civis que possam ocasionar a interrupção total ou parcial do fornecimento de insumos ou do funcionamento de ambientes do Hospital deverá ser previamente acordado, sempre com foco na minimização de impactos.

1.1.7 A Contratada deve considerar que se trata de edificação pronta e em funcionamento, continuarão disponíveis para trânsito de funcionários e visitantes. Cabe à Contratada garantir o perfeito isolamento entre estas áreas e a manutenção da organização e limpeza, preservando a segurança dos usuários.

1.1.8 É de responsabilidade da contratada realizar e gerenciar todo o processo de logística (recebimento e retirada dos materiais dos andares, transporte manual e transporte vertical) até o local da obra, zelando pela segurança patrimonial de cada material/equipamento.

1.1.9 É de responsabilidade da contratada durante a execução das obras, resguardar e recompor qualquer dano ao patrimônio do Hospital da Baleia, bem como móveis, paredes pintadas, formica, esquadrias em madeira e vidro, guarda corpo, corrimão em inox e etc;

1.1.10 A contratação engloba o fornecimento e aplicação de materiais, bem como a mão-de-obra.

1.1 Esta contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 30 (trinta) dias destinados à execução efetiva dos serviços e 30 (trinta) dias para encerramento administrativo.

1.2 A presente contratação será executada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo escopo fechado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à completa entrega do objeto, conforme projetos, este Termo de Referência, condições locais e normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a inclusão de serviços ou valores fora do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

1.2.1 Caso existam itens indispensáveis à perfeita execução da obra que, comprovadamente, não estejam explicitamente contemplados na planilha quantitativa orientativa, estes deverão ser informados no campo 'OMISSOS', exclusivamente para fins de esclarecimento técnico e composição da proposta, não gerando direito a acréscimo financeiro, reajuste ou aditivo contratual, por se tratar de contrato sob regime de empreitada por preço global, com escopo fechado e responsabilidade integral da Contratada.

1.3 Na eventualidade da Contratante necessitar interromper a atividade por falta de frente de serviço, caberá a Contratada suspender temporariamente o trabalho sem que caiba para isso qualquer ressarcimento por nova mobilização.

1.4 Será obrigatória a realização de visita técnica ao local para pleno entendimento das condições e necessidades dos serviços. A proposta de preços deverá refletir integralmente as observações levantadas durante a visita, bem como estar alinhada aos projetos fornecidos pelo Hospital.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de um novo espaço para funcionamento do Bazar, possibilitando a desocupação da área atualmente utilizada e a consequente liberação do espaço destinado à execução da obra de ampliação e adequação da Hemodiálise. Dessa forma, a intervenção é condição necessária para viabilizar a continuidade dos investimentos previstos na infraestrutura assistencial da instituição.

Além da necessidade de remanejamento físico do bazar, a implantação do novo espaço proporcionará melhorias significativas em sua organização e funcionamento. O projeto prevê a readequação do layout interno, com ampliação da área destinada ao caixa, melhor distribuição dos mobiliários e maior aproveitamento dos ambientes, contribuindo para otimizar o fluxo de atendimento e as atividades operacionais desenvolvidas no local.

A nova configuração também permitirá melhor exposição dos produtos e maior visibilidade para os clientes, favorecendo a experiência de compra e potencializando as vendas realizadas pelo bazar. Essas melhorias contribuem diretamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pelo setor e para o melhor aproveitamento do espaço disponibilizado pela instituição.

Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de execução integrada das diversas disciplinas envolvidas e o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada em engenharia civil. A contratação permitirá a execução das intervenções de forma segura, eficiente e em conformidade com os projetos e especificações técnicas estabelecidos pela Contratante.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da obra de implantação do Bazar Provisório, em área aproximada de 42 m², por meio da contratação de empresa especializada em engenharia civil, responsável pela execução dos serviços conforme o projeto arquitetônico e demais documentos técnicos fornecidos pela

Contratante. A execução deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A intervenção tem como objetivo viabilizar a desocupação da área atualmente utilizada pelo bazar, permitindo a liberação do espaço necessário para a execução da obra da Hemodiálise. Dessa forma, a implantação do novo ambiente constitui medida indispensável para compatibilizar as necessidades de expansão da infraestrutura assistencial da instituição com a continuidade das atividades desenvolvidas pelo bazar.

Além do remanejamento físico da atividade, a solução contempla a readequação completa do espaço destinado ao novo bazar, proporcionando melhorias nas condições de funcionamento, atendimento ao público e organização dos ambientes. O novo layout foi concebido para otimizar a disposição dos mobiliários, ampliar a área destinada ao caixa, melhorar a circulação interna e proporcionar melhor visualização dos produtos pelos clientes, contribuindo para o aumento da atratividade do espaço e potencial incremento das vendas.

Para isso, a solução contempla a execução coordenada dos principais serviços abaixo:

- execução de demolições, remoções, adequações civis, acabamentos, pintura e demais intervenções arquitetônicas necessárias à implantação do novo layout;
- execução das instalações hidráulicas, elétricas, iluminação, rede lógica e infraestrutura para sistema de monitoramento, incluindo remanejamento e implantação de novos pontos;
- fornecimento e instalação de marcenaria, bancadas, tanque, esquadrias, serralheria, acessórios, itens de segurança, acabamentos finais, limpeza da obra e entrega do ambiente em condições de uso.

A contratação de uma única empresa especializada para execução integral dos serviços apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, uma vez que permite a compatibilização entre as diversas disciplinas envolvidas, reduzindo riscos de interferências, atrasos, retrabalhos e custos adicionais. A solução proposta possibilita o atendimento da

necessidade institucional de liberação da área destinada à Hemodiálise, ao mesmo tempo em que promove melhorias na infraestrutura física e funcional do bazar, garantindo condições adequadas para continuidade de suas atividades.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas:

4.1.1 A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tanto para a empresa quanto para o profissional indicado como Responsável Técnico, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com os previstos neste Termo de Referência, especialmente obras de reforma, incluindo intervenções civis, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pintura, marcenaria, esquadrias e acabamentos.

4.1.2 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatório o acompanhamento e a responsabilidade técnica da obra por engenheiro civil, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abrangendo a execução integral da obra.

4.1.3 A supervisão da execução da obra será de responsabilidade da contratada, devendo esta manter no local equipe técnica capacitada para o acompanhamento diário dos serviços, controle de qualidade, cumprimento do cronograma e solução de eventuais intercorrências. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e colaboradores do Hospital, incluindo o uso obrigatório de EPIs, sinalização adequada e controle de acesso ao canteiro de obras. Além disso, deverá respeitar os horários de funcionamento da unidade e minimizar impactos operacionais, especialmente em relação a ruídos, poeira e circulação de entulho.

4.1.4 Atendimento às normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) RDC nº 50/200: Diretrizes para o projeto físico de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- b) NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- c) NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- d) NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria;
- e) NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- f) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

4.1.5 Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser rigorosamente novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso ou avarias, e compatíveis com o uso proposto. Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos, garantindo padrão de qualidade, segurança e desempenho adequados.

4.1.6 A contratada deverá sinalizar adequadamente a área de obra, conforme normas de segurança vigentes, assegurando a integridade de trabalhadores e terceiros;

4.1.7 Ao término dos serviços, a área deverá ser completamente limpa, com remoção e descarte correto de entulhos e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

4.1.8 Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro que especifica prazos de entrega, fases de conclusão dos trabalhos e detalhamento do fluxo de recursos financeiros. A contratada deverá apresentar cronograma durante o processo de licitação e habilitação ao setor de fiscalização do Hospital da Baleia.

4.1.9 A contratada deverá elaborar e entregar Relatório Diários de Obra (RDO) detalhados sobre o andamento da obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, eventuais problemas ou desvios identificados e ações corretivas adotadas. Os

RDO's deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados, que comprovem o progresso físico dos serviços. Estes relatórios deverão seguir o padrão fornecido pelo Hospital da Baleia.

4.1.10 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **25%** da execução dos serviços, mediante aprovação da contratante, condicionada à prévia comprovação da capacidade técnica do subcontratado.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é

imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA GARANTIA

6.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento)) do valor do Contrato, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o

pagamento de:

6.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação ao Contratado;

6.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do Contratado.

6.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

6.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:

6.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que o Contratado cumpriu todas as obrigações contratuais;

6.6.2 - No prazo de 07 dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

7- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e mediante

alinhamento prévio com a fiscalização.

7.1.2 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

7.1.3 A CONTRATADA deverá concluir e entregar a obra, em perfeitas condições de funcionamento, incluídas todas as etapas necessárias à sua plena execução, tais como limpeza final, testes, ajustes e comissionamentos. A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução contratual, cronograma físico detalhado contendo as principais etapas dos serviços, compatível com o prazo final estabelecido, o qual servirá como referência para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto durante toda a vigência do contrato.

7.1.4 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

7.1.4.1 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

7.1.4.2 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- III. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) vigente dos colaboradores que atuarão na obra;
- IV. Ficha de registro dos empregados ou documento equivalente de vínculo;
- V. Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e certificado de treinamento NR06;
- VI. Ordem de Serviço de Segurança, conforme NR-01;
- VII. Certificados dos treinamentos obrigatórios aplicáveis às atividades executadas, especialmente NR-10, NR-18 e NR-35, quando cabíveis;
- VIII. Análise Preliminar de Risco (APR);
- IX. Permissão de Trabalho (PT) para atividades críticas, quando aplicável;
- X. Comprovante de vacinação dos colaboradores, conforme exigências da

CONTRATANTE.

7.1.4.3 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

8- MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

8.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

8.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra.

9.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 07 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

9.4. O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

9.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9.7. O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9.8 Ao término da obra, a Contratada deverá entregar à Contratante documentação técnica “As Built”, contemplando o registro atualizado das

alterações executadas durante a obra, bem como manuais, certificados, garantias, memoriais e demais documentos técnicos relacionados aos sistemas, equipamentos e instalações implantados.

9.8.1 A entrega da documentação prevista neste item constitui condição para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

10- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

10.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.10.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no

País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

10.10.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.10.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.10.4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.4.2 Alvará de funcionamento;

10.10.4.3 Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e certificados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa licitante e do profissional indicado como responsável técnico, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de obras de porte igual ou superior ao objeto da presente licitação. Os atestados devem evidenciar a realização de obras ou reformas em edificações, demonstrando a aptidão da empresa para a execução dos serviços.

10.10.4.4 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.10.4.5 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico,

comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.10.4.6 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

10.10.4.7 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou contrato de vínculo empregatício.

10.10.4.8 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm de recurso próprio.

11.2 Os pagamentos serão efetuados conforme o percentual efetivamente executado da obra e aprovado pela fiscalização da Contratante, tomando como referência o cronograma físico-financeiro previamente aprovado. Somente serão passíveis de medição e pagamento os serviços efetivamente concluídos, executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais, observando-se o respectivo aceite da fiscalização.

11.3 O fluxo de medição obedecerá às seguintes etapas:

11.3.1 A medição abrangerá o período de 1º a 30 (ou 31) de cada mês.

11.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do mês para encaminhar a medição à fiscalização.

11.3.3 O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para validar a medição recebida. Caso sejam solicitados ajustes, o fluxo retornará ao item 11.3.2.

11.3.4 Após a validação da medição, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para emitir e encaminhar a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e compatível com a medição aprovada.

11.4 A CONTRATANTE realizará o pagamento da Nota Fiscal no prazo máximo de 30 dias corridos após seu recebimento, desde que todas as condições contratuais estejam atendidas.

11.5 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionado à certificação dos serviços executados pela fiscalização.

11.5.1 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, relativas ao INSS, FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, todas com status de "negativa" ou "positiva com efeito de negativa", com validade vigente no mês da respectiva medição/pagamento.

11.5.2 O pagamento também estará condicionado à entrega dos Relatórios Diários de Obra (RDOs), devidamente preenchidos e acompanhados de registro fotográfico da evolução dos serviços executados no período correspondente à medição.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia Hospitalar

Danielle Ferreira de Oliveira SESMT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE38-C609-E390-D111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 06/07/2026 11:52:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 06/07/2026 14:29:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/DE38-C609-E390-D111>